



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 351, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.002119/2014-16 e nº 48500.006560/2014-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Central Geradora Eólica São Miguel II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.925/0001-44, com Sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Salas B101 a B106, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL São Miguel II, no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: EOL.CV.RN.033645-9.01, com 22.000 kW de capacidade instalada e 8.400 kW médios de garantia física de energia, constituída por dez Unidades Geradoras de 2.200 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL São Miguel II, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de dezessete quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação João Câmara II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 12 de fevereiro de 2016;

b) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 9 de setembro de 2016;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 24 de fevereiro de 2017;

d) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 21 de abril de 2017;

e) obtenção da Licença de Operação: até 1º de junho de 2018;

f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 9 de junho de 2018;

g) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 12 de junho de 2018;

h) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 15 de junho de 2018;
i) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 18 de junho de 2018;
j) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 21 de junho de 2018;
k) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 24 de junho de 2018;
l) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 27 de junho de 2018;
m) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 30 de junho de 2018;
n) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 3 de julho de 2018;
o) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 6 de julho de 2018; e
p) início da Operação Comercial da 1ª à 10ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2019;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.373.850,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL São Miguel II;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 06/2014-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL São Miguel II, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.8.2015.

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL São Miguel II

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	169.415	9.428.687
2	169.222	9.428.445
3	169.039	9.428.191
4	169.120	9.429.846
5	168.901	9.429.638
6	168.677	9.429.426
7	168.456	9.429.215
8	168.234	9.429.005
9	167.814	9.429.797
10	167.626	9.429.552

Fuso/Datum: 25S/SIRGAS2000.